
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 291/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 373/2021

O **Município de Divinópolis**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.291.351/0001-64, com sede a Av. Paraná nº 2.601, Bairro São José, na cidade de Divinópolis/MG, CEP 35.501-170, neste ato representado pela Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, inscrita no CPF sob o nº 105.343.986-50, e Carteira de Identidade nº MG-11.710.300 PC/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 170/2021, Processo Licitatório nº. 291/2021**, para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Jornal Oficial dos Municípios Mineiros no dia 30 de SETEMBRO de 2021, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei 10.520/02 e os Decretos Municipais 13.677/20 e 6.662/05, em face da classificação das propostas apresentadas no pregão em epígrafe RESOLVEM registrar os preços da **Empresa Licitec Tecnologia EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.628.132/0001-00, com sede a Rua Guilherme, nº 1.191, Edifício Príncipe d Joinville, Sala 05, Bairro Costa e Silva, na cidade de Joinville/SC, CEP 89.218-501, representada neste instrumento pelo seu Diretor, Sr. Diego Perez Alvarez, inscrito no CPF sob o nº 048.545.549-83, e Carteira de Identidade nº 3.138.051 SSP/SC, resolvem registrar os preços para a aquisição dos itens constantes desta ata.

01 – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE COMPUTADORES DO CENTRO ADMINISTRATIVO DE DIVINÓPOLIS - CEAD E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS.

02 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I) A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até 12 meses a partir da sua assinatura.
- II) Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os materiais referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
- III) Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

03 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I) A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os órgãos da administração direta e indireta do município, vinculadas ao Anexo I do PAL 291/2021 - Pregão 170/2021 de acordo com a ordem de fornecimento.

04 – DO PREÇO

- I) Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão 170/2021.
- II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto 6.662/05, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão 170/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão 170/2021 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 – DO LOCAL DE ENTREGA

- I) Os materiais e/ou serviços serão requisitados eventualmente ao longo de 12 meses, conforme as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura de Divinópolis, por meio de Ordem de Compra.
- II) Os materiais deverão ser entregues nas diversas Secretarias da Prefeitura de Divinópolis, nos endereços a serem indicados em futuras Ordens de Compras em até 10 dias úteis contados do dia do recebimento destas.
- III) A Prefeitura de Divinópolis reserva-se o direito de não aceitar produtos ou serviços que não estejam de acordo com as especificações do Anexo I.
- IV) Neste caso, a contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas produtos em que se verifiquem irregularidades.

06 – DO PAGAMENTO

- I) Os pagamentos são realizados em até 30 dias úteis após emissão mensal da Nota Fiscal e sua regular liquidação pelo (s) servidor (es) competente (s), observada a prévia emissão de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho.
- II) Caso ocorra atraso no pagamento o mesmo sofrerá atualização monetária através da variação do IPCA, entre a data prevista e a do efetivo pagamento.
- III) A empresa contratada, para recebimento dos pagamentos, fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS, CNDT e com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
- IV) A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura de Divinópolis, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberarão a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
- V) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura de Divinópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura de Divinópolis.

07 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- I) A Ata de Registro de Preços será formalizada na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD.
- II) As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- III) Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que ensejou a presente Ata, a remessa do material apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis na Cláusula 8 - Das Penalidades.
- IV) Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- V) Os produtos deverão ser entregues, acompanhados da nota fiscal, e sendo a empresa fornecedora sediada em outro município, esta arcará com o transporte do material.

- VI) A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhará, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- VII) A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

08 – DAS PENALIDADES

- I) A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.
- II) Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.
- III) Caso a Contratada não cumpra integralmente o contrato, termo de referência e não acatando as determinações da fiscalização fica sujeita as seguintes penalidades:
 - a) Advertência por escrito ou verbal;
 - b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 anos;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
 - d) Multa de 2% (dois por cento) do valor do Contrato por não fornecer material dentro do prazo estipulado pela fiscalização;
 - e) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de abandono/desistir do contrato;
 - f) Multa de 2% (dois por cento) do valor do Contrato por não atender as determinações da fiscalização;
- IV) O recolhimento das multas referidas deverá ser feito através de guia própria da Prefeitura de Divinópolis, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que elas forem aplicadas, ou descontadas diretamente dos pagamentos devidos à Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na formada lei.
- V) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Divinópolis.
- VI) A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras previstas na Lei Federal 10.520/02 e na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- VII) As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- VIII) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

09 – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- I) Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do art. 28 da Lei Federal 9.069/95 e a demais legislações pertinentes, é vedado qualquer

reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão 170/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto Municipal 6.662/05.

- II) Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- III) O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei Federal 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.
- IV) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

10 – DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

- I) As despesas correspondentes à execução do objeto contratado correrão por conta da Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura de Divinópolis, através das dotações para o exercício de 2021 e seguintes que serão especificadas nas futuras Ordens de Compra, conforme elemento (s) de despesa(s) discriminado (s) a seguir:

FICHA	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
160	02.02.02.04.122.0003.2105.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
169	02.02.02.04.122.0003.2105.4.4.90.52.00	MATERIAL PERMANENTE

11 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- I) O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- II) A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

12 – DA FISCALIZAÇÃO

- I) A Prefeitura de Divinópolis, através de representante, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à detentora desta ata, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- II) As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura de Divinópolis em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do contrato.

13 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I) Apresente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- i) Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93.
- j) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

14 – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

- I) As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo secretário requisitante, através da Ordem de fornecimento.

15 – DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

- I) Conforme mapa de apuração anexo, ficam estimados os valores abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE.	VALOR
01	CABO ADAPTADOR DE VÍDEO DISPLAYPORT (MACHO) > VGA (FÊMEIA) Conectar seu computador ou outro aparelho com saída DisplayPort em um projetor ou monitor com porta VGA. Compatível com qualquer equipamento que possua saída Display Port. Resolução de 2560 x 1600 pixels. Conteúdo da embalagem: 1 Cabo Adaptador DisplayPort Macho X Vga Fêmea. Garantia: 3 meses	UN	30	R\$ 194,87
02	CABO DE REDE CAT5E CAIXA COM 305 METROS AZUL Especificações: Capa: Constituído por PVC - CM Antichamas Tipo de Cabo: 4 pares de cabo (trançado) Categoria do Cabo: CAT5e Tipo de Cabo: U/UTP (não blindado) Bitola: 24 AWG Ambiente de Instalação: Interno	CX	50	R\$ 720,88
03	CABO DE REDE CAT6 CX COM 305 METROS 24AWGX4P AZUL Características Técnicas: Categoria: CAT.6; Construção: U/UTP - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; Cor padrão: Azul claro; Capa externa: PVC, CMX; Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros; Marcação sequencial métrica decrescente (305 - 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação;	CX	20	R\$ 1.509,35

	Diâmetro nominal: 6,0 mm; Massa líquida: 42 kg/km; NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%; Produto que atende as políticas de respeito ao meio ambiente. Modelo de Referência: Furukawa			
04	CABO KVM USB 2 EM 1 Especificações técnicas: Monitor: VGA/SVGA HDB 15 pinos Macho a Macho - Teclado/Mouse: USB 1.1 Tipo A Comprimento do cabo: 3 m Equipamentos compatíveis: - Trendnet TK-207K, Trendnet TK-209K, Trendnet TK-407K - Trendnet TK-409K - Trendnet TK-423K - Trendnet TK-803R - Trendnet TK-804R - Trendnet TK-1603R - Trendnet TK-1604R Garantia: 2 anos	UN	30	R\$ 55,13
05	EXTENSÃO carretel profissional - 50 metros - 20A - fio 2 x 2,5mm EXTENSÃO CARRETEL PROFISSIONAL 50 METROS 20A - 2 X 2,5MM CARRETEL ROLERPLUG - MULTICRAFT FIO 2 X 2,5MM TODOS OS MATERIAIS CERTIFICADOS PELO INMETRO 3 Tomadas	UN	3	R\$ 428,16
09	CHAVEADOR KVM 16 PORTAS USB/PS2 Especificações técnicas: Gerenciamento 16 Computadores Padrão Compatível com padrão USB 1.1 Porta PC 16 portas VGA HDB 15 pinos (fêmea) Porta Console 1 porta USB (Tipo A)/PS/2 (6 pinos Mini Din) Mouse 1 porta USB (Tipo A)/PS/2 (6 pinos Mini Din) Teclado 1 porta VGA HDB 15 pinos (fêmea) Interface Cabo (Opcional, não incluído) Para KVM 1 porta VGA HDB 15 pinos (macho) Para PC 1 porta VGA HDB 15 pinos (macho) 1 porta USB (Tipo A) Sistemas Operacionais Suportados Windows, Linux Seleção de PC Hot-Key ou Push Buttons Intervalo Auto-Scan 10 a 100 segundos (Programável por Hot-Key) LEDs On-line (vermelho), Seleção (Verde) Status Teclado Salvo & Restaurado Adaptador de Tensão Entrada: 100 - 240 V AC, 50-60 Hz Saída: 9 V DC, 1 A fonte de alimentação externa Temperatura Operação: 0 - 40C (32 - 104F) Armazenagem: -20 - 60C (-4 - 140F) Umidade Máx 80%, sem-condensação Certificados CE, FCC Garantia: 2 anos	UN	1	R\$ 2.840,87

Parágrafo único: Os valores acima discriminados servirão de base para apuração de possíveis penalidades, conforme item 08 do presente termo.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I) Integram esta Ata, o Edital do Pregão 170/2021 – PAL 291/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
- II) Fica eleito o foro da comarca de Divinópolis do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo esta força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 01 (uma) via digitalmente, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.
- III) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decretos Municipais 13.677/20 e 6.662/05, a Lei Federal 8.666/93, a Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Divinópolis, 03 de novembro de 2021.

Syulla Rocha Rodrigues Feitosa
Syulla Rocha Rodrigues Feitosa
Diretora de Administração
Prefeitura Municipal de Divinópolis

Diego Perez Alvarez
Diego Perez Alvarez
Diretor
Licitec Tecnologia EIRELI

**LICITEC
TECNOLOGIA**
EIRELI:16628
132000100

Assinado de forma
digital por LICITEC
TECNOLOGIA
EIRELI:16628132000100
Dados: 2021.11.22
16:06:32 -03'00'

Testemunhas:

Liliane Maria Ribeiro de Freitas
1) Liliane Maria Ribeiro de Freitas
RG: MG 13.921.184

Rafael Virginíssimo de Paula e Silva
2) Rafael Virginíssimo de Paula e Silva
RG: MG 15.205.711

